



Helber Souza Teles <helber.teles@banese.com.br>

Informações sobre o credenciamento CD 001/2026 - Contencioso de massa e recuperação de crédito

5 mensagens

Patrícia Miler Prettes <patricia.prettes@ppcs.com.br>
Para: arlic.licitacao@banese.com.br

8 de outubro de 2026 às 09:38

Prezados, bom dia!

Somos o escritório PPCS Advogados e ficamos em dúvida sobre duas questões do edital. Como pretendemos nos habilitar ao credenciamento, pedimos especial atenção em nos responder o mais breve possível.

a) Quanto à estrutura em Sergipe:

A minuta contratual exige que a contratada arque com a instalação de sede/filial em Aracaju/SE, além de pessoal, equipamentos e softwares. Não identifiquei essa filial como requisito documental para a habilitação inicial. Mas a obrigação está vinculada à execução contratual.

Podemos manter parte da equipe remota e o escritório físico com pelo menos 2 advogados em Sergipe, certo? E a vistoria é só no momento do contrato.

Nosso escritório já trabalha com um grande banco há mais de 8 anos e nossa estrutura é grande, com mais de 50 advogados. Nossa única dúvida é sobre o que apresentar no credenciamento mesmo.

a) Sobre o valor mensal estimado:

O valor de R\$ 3,463 milhões é o orçamento global estimado do BANESE para 12 meses e para todas as contratações decorrentes do credenciamento. A divisão por 12 resulta em aproximadamente R\$ 288,6 mil/mês, **mas esse valor não representa receita mensal do escritório. O edital não informa quantos escritórios dividirão o acervo nem assegura volume mínimo individual, e a remuneração ocorre conforme a tabela e os serviços efetivamente realizados.**

Existe divergência documental porque o edital inclui R\$ 173.567,99 de reembolso no orçamento de 12 meses, enquanto a minuta menciona esse mesmo valor estimado para 24 meses.

Confesso que ficamos em dúvida sobre como estimar esse valor.

Desde já agradecemos pela atenção.

Patrícia Prettes
Assessor Jurídico PPCS Advogados
(51) 991885823
www.ppcs.com.br

Rodrigo de Oliveira Ximenes <rodrigo.ximenes@banese.com.br>

8 de outubro de 2026 às 09:45

Para: Marcelo Tiago Alves Teixeira <marcelo.teixeira@banese.com.br>

Cc: ARLIC - Licitação <arlic.licitacao@banese.com.br>, Roseane dos Santos <roseane.santos@terceiros.banese.com.br>, Alanne Machado <alanne.machado@terceiros.banese.com.br>, Abercio Rodrigues Santos Junior <abercio.santos@banese.com.br>

Prezado, bom dia

Segue pedido de esclarecimento referente ao CD 001/2026 - CÍVEL. Tendo em vista o que prescreve o Art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos, solicitamos o envio das respostas aos questionamentos cadastrados no Certame em epígrafe até hoje 08/10/2026 (quinta-feira).

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



(79) 3218 -1515
Ramal 5025



Marcelo Tiago Alves Teixeira <marcelo.teixeira@banese.com.br>

8 de outubro de 2026 às 11:43

Para: Rodrigo de Oliveira Ximenes <rodrigo.ximenes@banese.com.br>

Cc: ARLIC - Licitação <arlic.licitacao@banese.com.br>, Roseane dos Santos <roseane.santos@terceiros.banese.com.br>, Alanne Machado <alanne.machado@terceiros.banese.com.br>, Abercio Rodrigues Santos Junior <abercio.santos@banese.com.br>

Segue resposta:

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pelo escritório **PPCS Advogados**, prestam-se os seguintes esclarecimentos formais, mantendo-se **incólumes** todas as regras do Edital de Credenciamento CD nº 001/2026 e seus Anexos:

1. A comprovação de instalação física (sede ou filial) no Estado de Sergipe **não é requisito documental para a fase de habilitação inicial.**

2. A declaração de infraestrutura física no Estado de Sergipe e a comprovação de inscrição (principal ou suplementar) da Sociedade e dos profissionais perante a OAB/SE constituem **condições obrigatórias para a assinatura do contrato e efetivação do credenciamento** (item 11.1, II, subitem 1.1, "b" e "c").
3. Caso a sociedade credenciada não disponha da estrutura física ou das inscrições na OAB/SE no ato da convocação, o prazo para assinatura do contrato postergar-se-á de 05 (cinco) dias úteis para **até 90 (noventa) dias corridos**, de modo que o credenciado possa providenciar a instalação da sede/filial e as devidas regularizações (item 11.1, II, subitem 1.1, "d").
4. O Edital exige que a equipe alocada possua, no mínimo, **02 (dois) advogados ativos e vinculados à Sociedade com inscrição na OAB/SE** (itens 7.4, "e1", "f2" e 11.1, II, subitem 1.1, "c"). O Edital não veda que parte da equipe atue remotamente, desde que a infraestrutura física local em Sergipe esteja plenamente operacional e sejam rigorosamente cumpridos os prazos, comparecimentos presenciais e níveis de serviço (SLA/SPI) estabelecidos na Minuta Contratual (Anexo II).
5. O montante de **R\$ 3.463.655,12** refere-se ao orçamento global estimado do BANESE para o período de **12 (doze) meses**, destinado a atender à totalidade das contratações decorrentes do credenciamento (item 6.1).
6. Por premissa legal e regulamentar do credenciamento (art. 131 do RILC/BANESE), o certame **não assegura receita fixa mensal, faturamento mínimo nem exclusividade**. A remuneração ocorrerá exclusivamente sob demanda, proporcional aos atos e serviços efetivamente praticados, com base na Tabela de Honorários do Apêndice A do Anexo II.
7. **Não subsiste divergência documental**. O valor estimado de reembolso de R\$ 173.567,99 destina-se ao período de **12 (doze) meses** (item 6.1 do Edital). A contradição anteriormente existente na minuta contratual foi formalmente sanada pela **Errata nº 01 (item 14)** e pela decisão de impugnação do certame, que unificaram o período do reembolso da Cláusula Quinta, § 2º, "a", do Anexo II para **12 (doze) meses**, alinhando-o perfeitamente ao texto do Edital.

Atenciosamente,



Marcelo Teixeira

Gerente de Área
ARJUC I Jurídica Cível.
ITIL, GreenIT

(79) 3218 -1515
Ramal 1582



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Catarina Donato Silvestre Sampaio <catarina.sampaio@banese.com.br>
Para: Patrícia Miler Prettes <patricia.prettes@ppcs.com.br>
Cc: arlic.licitacao@banese.com.br

8 de outubro de 2026 às 15:29

Prezada, boa tarde.

Segue resposta proferida pela área demandante.

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pelo escritório **PPCS Advogados**, prestam-se os seguintes esclarecimentos formais, mantendo-se **incólumes** todas as regras do Edital de Credenciamento CD nº 001/2026 e seus Anexos:

1. A comprovação de instalação física (sede ou filial) no Estado de Sergipe **não é requisito documental para a fase de habilitação inicial**.
2. A declaração de infraestrutura física no Estado de Sergipe e a comprovação de inscrição (principal ou suplementar) da Sociedade e dos profissionais perante a OAB/SE constituem **condições obrigatórias para a assinatura do contrato e efetivação do credenciamento** (item 11.1, II, subitem 1.1, "b" e "c").
3. Caso a sociedade credenciada não disponha da estrutura física ou das inscrições na OAB/SE no ato da convocação, o prazo para assinatura do contrato postergar-se-á de 05 (cinco) dias úteis para **até 90 (noventa) dias corridos**, de modo que o credenciado possa providenciar a instalação da sede/filial e as devidas regularizações (item 11.1, II, subitem 1.1, "d").
4. O Edital exige que a equipe alocada possua, no mínimo, **02 (dois) advogados ativos e vinculados à Sociedade com inscrição na OAB/SE** (itens 7.4, "e1", "f2" e 11.1, II, subitem 1.1, "c"). O Edital não veda que parte da equipe atue remotamente, desde que a infraestrutura física local em Sergipe esteja plenamente operacional e sejam rigorosamente cumpridos os prazos, comparecimentos presenciais e níveis de serviço (SLA/SPI) estabelecidos na Minuta Contratual (Anexo II).
5. O montante de **R\$ 3.463.655,12** refere-se ao orçamento global estimado do BANESE para o período de **12 (doze) meses**, destinado a atender à totalidade das contratações decorrentes do credenciamento (item 6.1).
6. Por premissa legal e regulamentar do credenciamento (art. 131 do RILC/BANESE), o certame **não assegura receita fixa mensal, faturamento mínimo nem exclusividade**. A remuneração ocorrerá exclusivamente sob demanda, proporcional aos atos e serviços efetivamente praticados, com base na Tabela de Honorários do Apêndice A do Anexo II.
7. **Não subsiste divergência documental**. O valor estimado de reembolso de R\$ 173.567,99 destina-se ao período de **12 (doze) meses** (item 6.1 do Edital). A contradição anteriormente existente na minuta contratual foi formalmente sanada pela **Errata nº 01 (item 14)** e pela decisão de impugnação do certame, que unificaram o período do reembolso da Cláusula Quinta, § 2º, "a", do Anexo II para **12 (doze) meses**, alinhando-o perfeitamente ao texto do Edital.

Atenciosamente,

**Catarina Donato Silvestre Sampaio**Gerente de Área
ARLIC I Licitações(79) 3218 -1515
Ramal 1590

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Patrícia Miler Prettes <patricia.prettes@ppcs.com.br>

8 de outubro de 2026 às 15:36

Para: Catarina Donato Silvestre Sampaio <catarina.sampaio@banese.com.br>

Cc: arlic.licitacao@banese.com.br, Ana Piuco <ana@ppcs.com.br>

Prezada Gerente Catarina e Equipe de licitações,
Agradecemos pelas informações claras e pelo pronto retorno aos questionamentos.

Atenciosamente,

Patrícia Prettes
Assessor Jurídico PPCS Advogados
(51) 991885823
www.ppcs.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AVISO LEGAL

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas, confidenciais e/ou envolver o tratamento de dados pessoais, que se dará em conformidade com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018. O destinatário é, portanto, notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, solicitamos que notifique o remetente imediatamente e a exclua de seu dispositivo.

Não esqueça das suas responsabilidades ambientais!

Antes de imprimir este e-mail, considere se realmente precisa de uma cópia em papel!